



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES**



**LEI MUNICIPAL Nº 1.613 DE 05 DE novembro DE 2012.**

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais) na forma desta lei.

*Sancione*  
*05/11/2012*  
**ROGÉRIO RIENTE**  
 Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte:

**LEI MUNICIPAL**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais) para atender as seguintes despesas, assim discriminados:

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11.	Secretaria Municipal de Obras, Serv. Públicos e Habitação	
02.11.15.	Urbanismo	
02.11.15.451.	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016.	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.2.019	Infra-Estrutura - Manutenção	
3.3.90.30.99.00.00.00.0003	Outros Materiais de Consumo	5.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$5.000,00</b>

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11.	Secretaria Municipal de Obras, Serv. Públicos e Habitação	
02.11.15.	Urbanismo	
02.11.15.452.	Serviços Urbanos	
02.11.15.452.0016.	Melhorias para Cidade	
02.11.15.452.0016.2.021	Iluminação Pública - Manutenção	
3.3.90.39.99.00.00.00.0003	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	20.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$20.000,00</b>

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11.	Secretaria Municipal de Obras, Serv. Públicos e Habitação	
02.11.17.	Saneamento	
02.11.17.512.	Saneamento Básico Urbano	
02.11.17.512.0016.	Melhorias para Cidade	
02.11.17.512.0016.2.022	Rede Esgoto - Manutenção	
3.3.90.30.99.00.00.00.0003	Outros Materiais de Consumo	5.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>

02. Prefeitura Municipal de Mendes

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES**



02.15.	Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico	
02.15.23.	Comércio e Serviços	
02.15.23.695.	Turismo	
02.15.23.695.0021.	Realização de Eventos Turísticos	
02.15.23.695.0021.2.041	Eventos Turísticos - Manutenção	
3.3.90.36.99.00.00.00.0003	Outros Serviços de Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39.99.00.00.00.0003	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	30.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$35.000,00</b>

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .....R\$65.000,00**

Art. 2º Para abertura do presente crédito adicional serão utilizadas como fonte de recurso às anulações parciais de dotações, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.05.	Assessoria Jurídica Comunitária	
02.05.03.	Essencial à Justiça	
02.05.03.061.	Ação Judiciária	
02.05.03.061.0008.	Administração Executiva	
02.05.03.061.0008.2.006	Manutenção da AJC	
3.3.90.39.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$12.000,00</b>

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08.	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04.	Administração	
02.08.04.122.	Administração Geral	
02.08.04.122.0008.	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.3.90.36.99.00.00.00.0003	Outros Serviços de Pessoa Física	8.000,00
4.4.90.52.99.00.00.00.0003	Outros Materiais Permanentes	10.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$18.000,00</b>

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.02.	Coordenadoria Municipal de Defesa Civil	
02.02.06.	Segurança Pública	
02.02.06.182.	Defesa Civil	
02.02.06.182.0009.	Atividades da Defesa Civil	
02.02.06.182.0009.2.002	Manutenção da CMDC	
3.3.90.30.99.00.00.00.0000	Outros Materiais de Consumo	2.000,00
3.3.90.39.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	1.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>

02. Prefeitura Municipal de Mendes



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES**



02.16.	Secretaria Municipal de Transportes	
02.16.26.	Transporte	
02.16.26.364.	Ensino Superior	
02.16.26.364.0018.	Ensino Regular	
02.16.26.364.0018.2.043	Transporte Universitário - Manutenção	
3.3.90.39.99.00.00.00.0003	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	5.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11.	Secretaria Municipal de Obras, Serv. Públicos e Habitação	
02.11.15.	Urbanismo	
02.11.15.451.	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016.	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.2.019	Infra-Estrutura - Manutenção	
3.3.90.36.99.00.00.00.0003	Outros Serviços de Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.36.99.00.00.00.0003	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	12.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$17.000,00</b>
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.15.	Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico	
02.15.23.	Comércio e Serviços	
02.15.23.695.	Turismo	
02.15.23.695.0008.	Administração Executiva	
02.15.23.695.0008.2.040	Manutenção da SMTDE	
3.3.90.30.99.00.00.00.0000	Outros Materiais de Consumo	2.400,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$2.400,00</b>
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.15.	Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico	
02.15.23.	Comércio e Serviços	
02.15.23.695.	Turismo	
02.15.23.695.0021.	Realização de Eventos Turísticos	
02.15.23.695.0021.2.041	Eventos Turísticos - Manutenção	
3.3.50.41.00.00.00.00.0000	Contribuições	4.000,00
3.3.90.31.00.00.00.00.0003	Premiações Culturais, Artist.Cientif.Despor e Outros	1.700,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$5.700,00</b>
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.04.	Assessoria Municipal de Esporte e Lazer	
02.04.27.	Desporto e Lazer	
02.04.27.812.	Desporto Comunitário	
02.04.27.812.0008.	Administração Executiva	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES**



02.04.27.812.0008.2.005	Manutenção da AMEL	
3.3.90.31.00.00.00.00.0000	Premiações Culturais, Artist.Cientif.Despor.e Outros	950,00
3.3.90.36.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Pessoa Física	950,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$1.900,00</b>

**TOTAL DA ANULAÇÃO .....R\$ 65.000,00**

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes, 05 de novembro de 2012.

  
ROGÉRIO RIENTE  
Prefeito Municipal